4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Que entre si celebram o município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.165.161/0001-09, com sede na Av. José Bonifácio, 1445 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. Sirlene Dal Pozzo da Costa, brasileira, casada, do comércio, residente na Rua Itaipu, 37 - centro – São José das Palmeiras-PR, portador da RG 6.492.839-2 SSP/PR e CPF nº 020.345.619-02, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que houve aumento do preço do combustível Óleo Diesel.
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento - O preço é seguinte será de R$ 3.11 (Três reais e onze centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 487.326,55 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) até o término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos: Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
Parágrafo Primeiro – O controle da distribuição do combustível será feito por intermédio de requisições assinadas pelo servidor efetivo **Sr. Edegar Costa de Oliveira**. Na sua ausência, pelo suplente Sr. José Lourival Ferreira da Costa, podendo, a qualquer tempo serem substituídos por ato do executivo.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. Caso ocorra variação de preços, a contratada deverá solicitar o reajuste formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado o requerimento de documentos que comprovem a procedência do pedido. O equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á mediante comprovação, pelo solicitante, da mesma MARGEM DE LUCRO existente na data do edital de Pregão Presencial em epígrafe. Ainda, será utilizado como parâmetro a tabela publicada pela ANP, tendo como base os preços médios praticados na região de Toledo/PR.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento do combustível 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante.

São José das Palmeiras, 07 de Agosto de 2020.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Sirlene Dal Pozzo da Costa – Sócia-Administradora
6.492.839-2 SSP/PR

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) por litro, para R$ 3,11 (Três reais e onze centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 476.400,08 (Quatrocentos setenta e seis mil quatrocentos reais e oito centavos), para R$ 487.326,55 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Agosto de 2020.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) por litro, para R$ 3,11 (Três reais e onze centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 476.400,08 (Quatrocentos setenta e seis mil quatrocentos reais e oito centavos), para R$ 487.326,55 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:80C6EE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– IN 015/2019 - CONTRATO 185/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue:
Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos),** sendo o valor mensal de **R$ 100,00 (cem reais),** de acordo com última prorrogação contratual, de acordo com a tabela abaixo:

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
12	Painel Eletrônico (licença de uso)	100,00	1.200,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 16 de agosto de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:550C959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, *que entre si celebram:*

BACELAR & BACELAR LTDA - MEpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Paraná, à Praça Florencio Martins de melo, nº 196 - centro - Cep: 84.900-000 - fone 43 3546-6103, email- goreti_oriente@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64 neste ato representada pela Srª. Maria Goreti Bacelar, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 3.611.768-0/PR e C.P.F. nº 533.037.339-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro.As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – FONTE 776. PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação Devido a situação atual do país (Pandemia). A empresa alega que o custo dos produtos e suas respectivas matéria, tiveram um reajuste monetário considerável, e, o valor cotado à época da licitação não é mais suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, impossibilitando a execução da entrega dos totais.. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 07 de agosto de 2020.

Contratante
Municipio de Sapopema
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Contratada
BACELAR & BACELAR LTDA - ME

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A6A6E52

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.
Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, do dia Cinco de agosto de dois mil e vinte, através de uma reunião on line, na plataforma Google meet, reuniram-se: a Pregoeira do Consorcio, Equipe de Apoio, Controladora Interna, Diretora Executiva, e o Advogado, para sanar as dúvidas do Certame, o qual foi suspenso na data de três de Agosto de 2020, para uma análise mais minuciosa, devido os questionamentos feitos na ocasião. Dando início a reunião, a pregoeira informou ao Assessor Jurídico do Consórcio, DR. Renan Borges de Medeiros, que as empresas que retiraram o Edital do Presente Certame, o receberam com erro, conforme relatado na ata pública da sessão. Qual seja, os quantitativos de todos os itens, no Edital do Pregão, bem como, compondo o valor total da licitação, estavam superiores no Edital retirado pelas empresas, do que no Edital correto, publicado pelo consórcio. Ocorreu que na elaboração do Edital, pensou-se em um quantitativo, porém este foi revisto, tendo sido alterado o Edital (antes de ser publicado e/ou enviado para as empresas), com quantitativos menores. Este edital foi impresso, e salvo para no momento oportuno enviar as empresas, porém, no dia do certamente, através de uma ligação recebida, constatou-se que houve